

AUDITORIA CONTÁBIL: AS CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS NEGOCIADAS NA [B]³ E A OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Paula Janiele Gomes Filgueira¹, Kallyse Priscila Soares de Oliveira², Thaiseany de Freitas Rêgo³

Resumo: O presente estudo objetiva analisar qual a opinião técnica dos auditores independentes, em função das características das empresas listadas na “Brasil, Bolsa, Balcão” [B]³. Para tanto, considerou-se como características contábeis, o tamanho da empresa, índice de liquidez corrente e retorno do ativo. Já as características tidas como não contábeis foram o nível de governança e a opinião técnica emitidas pelo auditor independente. Para determinar as empresas que compõem o estudo, fez-se necessário excluir, dentre as empresas listadas na [B]³, aquelas que apresentavam dados faltantes, o que resultou em uma amostra com 298 empresas. Com os dados coletados, procedeu-se com a análise descritiva, considerando os dados pertinentes aos últimos 5 anos. Com isso, constatou-se que as opiniões não modificadas foram emitidas em quase sua totalidade, por empresas inseridas no mais alto nível de governança, o Novo Mercado (NM). Neste sentido, infere-se que a opinião do auditor independente pode ser influenciada pelo Tamanho da Empresa (Ln_AT) e o nível de governança (NM). Logo, é esperado que o presente estudo contribua de forma positiva para a tomada de decisão dos usuários das demonstrações contábeis ou aos futuros investidores que pretendem aderir ao mercado das ações e em empresas de capital aberto, levando em consideração a influência da opinião do auditor independente e as características da empresa.

Palavras-chave: Teoria da Agência. Relatório de Auditoria. Auditor independente.

1 INTRODUÇÃO

O capitalismo pode ser considerado o marco para o desenvolvimento da prática de auditoria nas empresas (ALMEIDA, 2010). Isso, porque, com o intuito de captar recursos financeiros a um custo mais baixo, essas empresas ofertam ações no mercado de capitais, o que exige maior confiabilidade e transparência na evidenciação de informações econômicas, financeiras e patrimoniais, para minimizar conflitos de interesse. Nessa perspectiva, a auditoria independente se firma com o propósito de verificar se as demonstrações contábeis das empresas auditadas estão retratando, com fidedignidade, as informações que publicam (BORBA; MARAGNO, 2017).

O uso da Teoria da agência permite explicar os fenômenos que cercam os conflitos de interesse, como apontam Jensen e Meckling (1976), uma vez que admite que a auditoria independente consiste em ser uma ferramenta essencial para monitorar e regular conflitos. Nesse contexto, Nascimento et al. (2017) destacam que o compromisso do auditor ao emitir uma opinião técnica diminui conflitos associados a fraudes contábeis, ao mesmo

¹ Graduanda em Ciências Contábeis pela UFERSA.

² Professora Adjunta I da UFERSA, Doutora em Ciências Contábeis pela UFPB.

³ Professora Adjunta II da UFERSA, Doutora em Administração pela PUC-PR.

tempo em que reduz os riscos de agentes oportunistas atuarem de forma desleal (SPRENGER; SILVESTRE; LAUREANO, 2016). Para Sprenger, Silvestre e Costa (2018), a auditoria independente é uma ferramenta contábil importante, capaz de imprimir qualidade as demonstrações e assegurar aos agentes condições de tomarem decisões pautadas em uma análise técnica confiável.

Quando se trata da emissão de uma opinião técnica por parte do auditor independente, é importante destacar que ela deve se pautar nas normas vigentes (AZEVEDO; LINO, 2018). No âmbito privado, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) emitiu Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) de ordem Profissional e Técnica, que abarcam tanto o exercício Profissional do auditor (PA), como as regras e procedimentos inerentes as Técnicas de auditoria (TA). Tudo isso de modo a qualificar a atuação profissional do auditor, bem como a utilidade e o conteúdo informacional da opinião técnica que deve emitir em seus pareceres, de forma imparcial (SPRENGER; SILVESTRE; COSTA, 2018; BARBOSA et al. 2019),).

Para Camargo et al. (2011), há uma lacuna nos estudos que tratam da compreensibilidade da opinião técnica emitida pelos auditores independentes. Isso também é observado no estudo de Nascimento et al. (2017), que constata a necessidade de se avaliar, empiricamente, a opinião técnica em situações que possam envolver fraude contábil. No âmbito das pesquisas nacionais e internacionais, nota-se uma maior preocupação, quanto a pesquisas relacionada a emissão do parecer de auditoria, Cunha, Beuren e Pereira (2009), verificaram se os pareceres de auditoria das demonstrações contábeis são apresentados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos aspectos formal e informacional.

Damascena, Firmino e Paulo (2011), identificaram quais os fatores mais frequentes que motivam a emissão de pareceres de auditoria com ressalvas e/ou parágrafos de ênfase nas companhias abertas brasileiras. Já a pesquisa de Damascena e Paulo (2013), trouxe uma preocupação mais abrangente quanto aos dados que influenciam a emissão do parecer, o objetivo da pesquisa em questão é verificar se variáveis contábeis e indicadores econômico-financeiros têm influência sobre a emissão de pareceres de auditoria com ressalva ou parágrafos de ênfase, nas empresas atuantes na Bolsa de Valores de São Paulo.

Em consequente, Sprenger, Silvestre e Costa (2018), trouxeram uma preocupação bem próxima quanto ao impacto que o parecer pode causar na tomada de decisão, o objetivo da pesquisa foi verificar se o recebimento de relatório de auditoria independente modificado impacta na decisão, por parte da empresa cliente de auditoria, de realizar rodízio voluntário de firma de auditoria. Por outro lado, Pereira et al. (2019), verificaram quanto a influência do parecer, o objetivo de sua pesquisa é analisar as informações contábeis e não contábeis, visando identificar possíveis características que possam influenciar a emissão de relatórios do auditor independente que apresentam opinião modificada.

Considerando os aspectos enumerados e que a opinião técnica emitida pelos auditores independentes pode ser influenciada por características contábeis (PEREIRA et al. 2019) e não contábeis (BORBA et al. 2019), o presente estudo se propõe a responder a seguinte questão de pesquisa: **Quais as características das empresas listadas na [B]³, de acordo com a opinião do parecer do auditor independente?**

Neste sentido, buscando responder o problema de pesquisa, o presente estudo tem como objetivo geral, analisar qual a opinião técnica dos auditores independentes, em função das características das empresas listadas na [B]³. Para tanto, estabeleceu-se como objetivos específicos: (i) identificar características contábeis das empresas negociadas na [B]³ no período de 2015 a 2019; (ii) detectar características não contábeis dessas empresas verificando analisar a opinião técnica emitida pelos auditores independentes em seus relatórios.

Em termos práticos, o estudo justifica-se pelo mapeamento das características que podem maximizar a capacidade informacional requerida pelos investidores no processo de

tomada de decisão (ALVES JR; GALDI, 2020). Ademais, adota a lógica abordada por Pereira et al. (2019), para analisar quais características contábeis e a opinião dos auditores independentes, considerando a ampliação do recorte temporal. Nesse contexto, destaca-se que a fidedignidade dos auditores ao emitirem uma opinião técnica, pode influenciar na qualidade da informação evidenciada aos tomadores de decisão (DAMASCENA; FIRMINO; PAULO, 2011). Em termos teóricos, o estudo busca contribuir academicamente acerca do tema, no intuito de levantar questionamentos a respeito das características contábeis e não contábeis que possam vir influenciar a opinião dos auditores independentes, despertando assim o interesse para novas pesquisas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Teoria da Agência

A Teoria da agência foi concebida por Jensen e Meckling (1976), com o intuito de explicar o fenômeno do conflito de interesses entre o agente e o principal. Logo, analisa a perspectiva do comportamento dos indivíduos diante de situações em que os interesses ou objetivos do agente e do principal divergem em algum grau, quanto a tomada de decisões (ARRUDA; MADRUGA; FREITAS JR, 2008). Nesse contexto, Silva et al. (2016) alertam que quando ambos focam em potencializar seus interesses individuais, o agente inclina-se a não atender aos interesses do principal e pode até reduzir sua riqueza.

Eisenhardt (1989) destaca que os custos de agência, conflitos de agenciamento, assimetria informacional e risco moral, tratados pela Teoria da agência, são questões que podem impactar diretamente nos resultados operacionais e financeiros da empresa. Isso, porque, as relações empresariais estão longe de envolver indivíduos perfeitos e que se preocupem em transcender o interesse individual e partir para o interesse coletivo ou comum. Ademais, como abordado por Jensen e Meckling (1976), é a partir da compreensão dessas questões, dispostas no Quadro 1, que se torna possível identificar o que de fato aflige cada indivíduo e como pode se contornar a situação de forma eficiente.

Quadro 1: Questões abordadas pela Teoria da agência

Tipo	Característica
Custos de agência	Representam desembolsos que o principal realiza para controlar as atividades do agente.
Conflitos de agenciamento	Quando há confrontos entre os gestores e acionistas nas organizações e nota-se que um tem o poder e o outro a obrigação.
Assimetria informacional	Expõe o problema causado por informação incompleta, em que nem todos os fatos são conhecidos pelas partes interessadas.
Risco moral	Ocorre na ocasião em que um agente muda o comportamento dentro da organização, em um contexto com distintas transações econômicas.

Fonte: Adaptado de Jensen e Meckling (1976).

Ante ao exposto, considera-se que a Teoria de agência está focada na resolução de conflitos ou problemas, como aquele em que se avalia as intenções do agente e os custos que o principal, precisa arcar, para ter seus interesses atendidos (EISENHARDT, 1989). Oliveira (2007) comenta que é a partir dessa perspectiva que essa teoria justifica a necessidade de emissão de uma opinião técnica por parte do auditor independente, quanto à conformidade das informações publicadas nas demonstrações contábeis. Isso, porque, a prática da auditoria reduz problemas de assimetria informacional e traz mais confiabilidade

ao conteúdo das demonstrações contábeis, ao passo que minimiza perdas advindas com atitudes oportunistas por parte da gestão (PIOT, 2001).

Nassif e Souza (2013) comentam que as considerações das questões da Teoria da agência são essenciais para empresas que atuam no mercado de capital, uma vez que detém um grupo de gestão amplo e diversificado, cujas opiniões e objetivos costumam ser distintos. Para Martinez (1998) o cuidado com essas questões é essencial para a manutenção de uma boa relação entre as partes interessadas, bem como garantir a continuidade da empresa. Isso, porque, garante a possibilidade de alinhamento entre os objetivos do principal e as ações realizadas pelos agentes, em favor do gerenciamento da empresa, o que também pode gerar uma maior confiabilidade as partes interessadas, quanto ao conteúdo das demonstrações contábeis (BEDICKS, 2009; PEREIRA et al. 2019).

Sendo assim, seja a auditoria independente ou interna, é de extrema importância e muito relevante para averiguar tanto o operacional quanto os interesses particulares dos agentes, uma vez que, o auditor busca defender contenções e vantagens que o agente possa vir a ter contra o principal, nesse contexto, uma teoria da auditoria embasada no modelo de *agency* utiliza-se somente para fundamentar a sua subsistência, e o motivo pelo qual a auditoria é essencial, (MARTINEZ, 1998).

2.2 Opinião técnica do auditor independente

A emissão de uma opinião técnica sobre as demonstrações contábeis, se justifica pela necessidade de certificar que seu conteúdo é imparcial e confiável para a tomada de decisão das partes interessadas (PEREIRA et al. 2019). Logo, é sobre essa perspectiva que os auditores independentes têm espaço de atuação profissional e centram seus esforços, no sentido de garantir a autenticidade das informações econômicas, financeiras e patrimoniais, fornecidas pelas empresas (SVERSUT; CAETANO; POTEIRA, 2018). Em linha gerais, Franco e Marra (2009) comentam que a opinião técnica emitida pelo auditor independente deve legitimar o conteúdo das demonstrações contábeis, uma vez que avalia fatos relevantes e que podem influenciar na tomada de decisão.

O cuidado com a opinião técnica se respalda no que determina a Estrutura conceitual para o relatório financeiro, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio do CPC 00 (R2), que obteve sua última revisão em 2019. No referido pronunciamento fica claro que a evidenciação das demonstrações contábeis deve atender a características qualitativas de informações financeiras fundamentais e de melhoria, de modo que possam subsidiar uma tomada de decisão útil (CPC 00 (R2), 2019). Isso reforça a preocupação de Damascena, Firmino e Paulo (2011), quanto a necessidade de eficiência e imparcialidade do auditor independente em sua atuação profissional, como determina as normas vigentes e ilustradas no Quadro 2.

Quadro 2: Normas profissionais aplicáveis ao auditor independente

NORMA	FINALIDADE
NBC PA 01 (2009)	Esta Norma trata do controle de qualidade para auditores (pessoa física ou jurídica), que executam exames de auditoria e revisões de informação financeira histórica.
NBC PA 400 (2019)	Esta Norma se aplica aos trabalhos de auditoria e revisão. É de interesse público, que contadores sejam independentes ao realizarem trabalhos de auditoria e revisão.
NBC PO 900 (2019)	Esta Norma se aplica a trabalhos de asseguarção diferentes de auditoria e revisão (denominados “trabalhos de asseguarção”).
NBC PA 11 (2017)	Esta Norma aplica-se, exclusivamente, aos auditores com registro na

	Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ).
NBC PA 13 (R2) (2015)	Esta Norma trata sobre o Exame de Qualificação Técnica, que objetiva aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional, necessários do contador na área de auditoria independente.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs PA), são as normas escritas especificamente para os auditores que atuam como independentes. Ambas abordam diversas regras e condutas que o auditor independente deve seguir, para elaboração de seu parecer e para que o mesmo o execute de forma fidedigna, imparcial e profissional.

A imparcialidade do auditor independente, precisa também considerar as normas técnicas que interferem em sua atividade profissional, uma vez que reúne práticas, procedimentos e ações que precisam ser executadas, para garantir que a opinião emitida seja realmente técnica (PEREIRA et al. 2019). Isso, porque, todos os aspectos relevantes precisam ser considerados na análise técnica das demonstrações contábeis, como determina as normas vigentes e apresentadas no APÊNDICE A. Ademais, como aborda Araújo, Arruda e Barreto (2008), tudo isso assegura que a opinião técnica tenha credibilidade e de fato atenda as demandas das partes interessadas, em termos de informação útil a tomada de decisão.

As Normas Brasileiras de Contabilidade NBCs TA, assim como a Estrutura Conceitual (2015), referem-se à realização da auditoria contábil. Ambas as normas, trazem regras que devem ser seguidas, para que o procedimento de auditoria seja realizado com objetividade, fidedignidade. As NBCs TA, descrevem como deve ser realizado o processo de auditoria, desde o seu planejamento, escopo, realização da auditoria, e pôr fim a emissão do parecer do auditor; seja uma opinião padrão/sem ressalva, com ressalva, ou seja, uma negativa de opinião.

Contudo, ao considerar o propósito do presente estudo, que analisa qual a opinião técnica dos auditores independentes, em função das características das empresas listadas na [B]³, cabe explicar e especificar do que trata a opinião “não modificada” e “modificada”, como ilustrado no Quadro 3. A opinião “não modificada” consiste em observar todas as informações das demonstrações contábeis, que não contém irregularidade relevante, e que estejam em conformidade com os padrões descritos na NBC TA 700, ao averiguar que estão nos padrões descritos, o auditor emite sua opinião não modificada (SPRENGER; SILVESTRE; LAUREANO, 2016). Já a opinião “modificada” observa as desconformidades e relevâncias nas informações disponíveis nas demonstrações contábeis, logo, ao observar inconformidades e elas contendo distorções relevantes o auditor emite sua opinião modificada (SPRENGER; SILVESTRE; LAUREANO, 2016).

Quadro 3: Métrica para coleta das para características não contábeis

TIPO DE OPINIÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICA
Opinião não modificada	Sem ressalva	Não há distorções relevantes ou generalizadas, e foram elaboradas de acordo com as normas de contabilidade.
	Sem ressalva e parágrafo de ênfase	Não houve distorções, mas precisou chamar a atenção dos usuários para um assunto de importância dentro das demonstrações contábeis.
Opinião modificada	Opinião adversa	Quando há distorções individualmente ou em conjunto, relevantes e generalizadas;

	Negativa de opinião / Abstenção de opinião	Quando não é possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião.
	Negativa de opinião e parágrafo de ênfase	Quando não é possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião, e precisou chamar atenção dos usuários para um assunto de importância dentro das demonstrações contábeis.
	Ressalva	Quando há distorções individualmente ou em conjunto, relevantes e não generalizadas; ou quando não é possível obter evidência apropriada e suficiente de auditoria, para fundamentar sua opinião.
	Ressalva e parágrafo de ênfase	Quando há distorções individualmente ou em conjunto, relevantes e não generalizadas; ou quando não é possível obter evidência apropriada e suficiente de auditoria, para fundamentar sua opinião, e precisou chamar atenção dos usuários para um assunto de importância dentro das demonstrações contábeis.

Fonte: Adaptado de NBC TA 705; 706 (2016).

O parecer de auditoria, é a parte final do trabalho de auditoria. Isso é emitido com a opinião do auditor, que por sua vez pode emitir o parecer com opinião não modificada: sem ressalva ou modificada: com ressalva, opinião adversa ou abstenção de opinião, ambas podem conter ou não parágrafo de ênfase. Segundo Cunha, Beuren e Pereira (2009), o parecer sem ressalva é considerado um parecer limpo, ou seja, as informações contidas nas demonstrações contábeis analisadas durante a auditoria, contém informação fidedigna, está de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs TA) e não há desconformidades relevantes.

O auditor independente, ao detectar desconformidade com as NBCs TA e informações que não condizem com o que foi observado nas demonstrações, a respeito do patrimônio, dos resultados financeiros e se houver limitações relevantes que podem impedir que sua opinião seja dada de forma fidedigna, o mesmo deve emitir uma opinião com ressalva (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009). Logo, ao emitir uma opinião com ressalva, e a mesma obtendo uma significativa relevância, o auditor deve emitir uma opinião adversa, neste caso o auditor deve destacar em um parágrafo de ênfase o motivo de sua opinião, e deve explicitar de forma clara e objetiva os motivos e as divergências encontradas.

De igual modo, se o auditor não é impedido de compreender de forma objetiva as informações contidas nas demonstrações, o mesmo deve emitir um parecer com abstenção de opinião, uma vez que não tem como comprovar de forma fidedigna as informações disponíveis nas demonstrações, cabe ressaltar que o auditor não está livre de sua responsabilidade, de modo que se as divergências impactam no patrimônio, nos resultados operacionais e financeiros, o mesmo deve divulgar em um parágrafo de ênfase (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009).

2.3 Estudos anteriores

Com o intuito de identificar estudos similares sobre o tema, coube realizar um levantamento das publicações existentes sobre a auditoria independente e a opinião técnica do auditor. Camargo et al. (2011) e Nascimento et al. (2017) destacam que o número de artigos envolvendo a opinião técnica do auditor independente focam mais em questões normativas, como pode ser observado no Quadro 4. Ademais, constata-se que predomina a publicação de trabalhos que adotam na maioria das pesquisas uma metodologia de estatística descritiva, método de regressão linear e *logit*.

Quadro 4: Principais estudos nacionais e internacionais relacionados a temática

AUTOR (ANO)	OBJETIVO	METODOLOGIA
Cunha, Beuren e Pereira (2009)	Verificar se os pareceres de auditoria das demonstrações contábeis são apresentados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos aspectos formal e informacional.	Estatística descritiva
Santos et al. (2009)	a) Analisar o processo atual das auditorias do ISS na Prefeitura de uma cidade do Nordeste; b) identificar os desvios sinalizados com a adoção do modelo baseado na Lei de <i>Newcomb-Benford</i> ; c) verificar a correspondência dos resultados da aplicação do modelo em empresas fiscalizadas com os obtidos pela auditoria externa e d) confirmar a aderência do modelo, reaplicando-o após a correção das informações levantadas pelo fisco.	Método de abordagem hipotético-dedutivo
Damascena, Firmino e Paulo (2011)	Identificar quais os fatores mais frequentes que motivam a emissão de pareceres de auditoria com ressalvas e/ou parágrafos de ênfase nas companhias abertas brasileiras.	Estatística descritiva
Damascena e Paulo (2013)	Verificar se variáveis contábeis e indicadores econômico-financeiros têm influência sobre a emissão de pareceres de auditoria com ressalva ou parágrafos de ênfase, nas empresas atuantes na Bolsa de Valores de São Paulo	Método de estimação <i>logit</i>
Paulo, Cavalcante e Paulo (2013)	Verificar se o nível do conservadorismo refletido nas demonstrações contábeis é influenciado pelas características da qualidade da auditoria independente no mercado de capitais brasileiro.	Estatística descritiva
Macêdo e Costa (2014)	Descrever o conteúdo informativo dos pareceres prévios emitidos pelos auditores dos tribunais de contas dos estados brasileiros divulgados no período de 2008 a 2010.	Pesquisa descritiva
Cunha et al. (2015)	Verificar a relação das características do comitê de auditoria com o <i>audit delay</i> .	Estatística descritiva
Silva, Lourenço e Sancovski (2017)	Analisar a reação do mercado, tanto em relação ao preço quanto em relação ao volume negociados, aos pareceres dos auditores independentes com ênfase nas incertezas sobre a continuidade de empresas de capital aberto após a adoção do IFRS no Brasil.	Método estatístico de estudo de eventos
Soares, Motoki e Monte-Mor (2018)	Analisar o efeito das Normas internacionais para Contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS) em republicação de relatórios financeiros e na emissão do parecer de auditoria com ressalva ou reprovação.	Modelo de regressão logística
Sprenger, Silvestre e Costa (2018)	Verificar se o recebimento de relatório de auditoria independente modificado impacta na decisão, por parte da empresa cliente de auditoria, de realizar rodízio voluntário de firma auditoria.	Modelo de regressão linear <i>probit</i>

Barbosa et al. (2019)	Investigar a relação entre o conteúdo informacional dos pareceres de auditoria emitidos sobre as demonstrações contábeis de Operadoras de Plano de Saúde e o índice de sustentabilidade de mercado divulgado pela agência nacional de saúde suplementar.	Estatística descritiva
Pereira et al. (2019)	Analisar as informações contábeis e não contábeis, visando identificar possíveis características que possam influenciar a emissão de relatórios do auditor independente que apresentam opinião modificada.	Método de estimação <i>logit</i>
Santana et al. (2019)	Avaliar a relação entre os temas: (i) apontados como justificativas para a modificação de opinião dos auditores; (ii) tratados nos parágrafos de ênfase; e (iii) definidos como PPA.	Análise de conteúdo
Eisenhardt (1989)	Descrever a teoria da agência e indicar maneiras pelas quais os pesquisadores organizacionais podem usar seus <i>insights</i> .	Análise de conteúdo

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Os estudos realizados tiveram um enfoque maior em identificar a importância e os tipos de emissão dos pareceres de auditoria, assim como a influência que os levaram a emitir o tipo de opinião, e a análise se eles foram elaborados de acordo com as normas. As pesquisas realizadas por (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009; SOARES; MOTOKI; MONTE-MOR, 2018) tem como objeto de pesquisa analisar se os pareceres de auditoria foram elaborados de acordo com as normas de contabilidade e as IFRS, os principais resultados trazem que esses relatórios estão em conformidade com as normas de elaboração, porém (CUNHA; BEUREN; PEREIRA, 2009) destacam em sua pesquisa que os pareceres analisados, trazem algumas expressões e locuções que não estão em acordo com o parecer proposto pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As pesquisas (DAMASCENA; FIRMINO; PAULO, 2011; SANTANA et al. 2009; SPRENGER; SILVESTRE; COSTA 2018; PEREIRA et al. 2019; DAMASCENA; PAULO, 2013), trazem como objeto de pesquisa a análise dos fatores que influenciam a emissão dos pareceres de auditoria e os tipos de opinião. Os principais resultados encontrados nessas pesquisas para (DAMASCENA; FIRMINO; PAULO, 2011) dentro do proposto, os pareceres sem ressalva predominaram, porém percebeu-se que um dos motivos pelo qual são emitidas as opiniões com ressalva, é por falta de planejamento e limitação do escopo. Enquanto na pesquisa realizada por (SANTANA et al. 2009), concluiu-se que houve dificuldade em coletar as demonstrações de todas as instituições estudadas, com isso poderia ocorrer algum viés na análise dos resultados.

De igual modo, as pesquisas realizadas com temáticas complementares obtiveram resultados similares (SPRENGER; SILVESTRE; COSTA, 2018; PEREIRA et al. 2019; DAMASCENA; PAULO, 2013). Para (SPRENGER; SILVESTRE; COSTA, 2018), a evidênciação do relatório com ressalva, ou seja, com opinião modificada, impacta na decisão de rodízio de firma de auditoria. Semelhantemente a pesquisa realizada por (DAMASCENA; PAULO, 2013) concluíram que o fato de uma empresa de auditoria ser *Big Four*, são menos suscetíveis a emitir um parecer ressalvado, logo, enquanto maior for o valor de mercado da empresa, melhores são os sistemas internos e de controle financeiro, e menos suscetíveis são de receberem um parecer com ressalva. Para Pereira et al. (2019), os resultados também foram semelhantes, percebeu-se que para as empresas de auditorias denominadas como *Big Four*, menores são as probabilidades de emissão de parecer com ressalva.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De modo a atender ao objetivo proposto no presente estudo, que consiste em analisar qual a opinião técnica dos auditores independentes, em função das características das empresas listadas na [B]³, adotou-se o método dedutivo e a abordagem empírica. O método utilizado permite que as informações e arremates sejam alcançadas de maneira formal e lógica. Logo, esse método deve ser usado de modo que sua veracidade não seja posta em dúvida, pois há diversas objeções com relação a esse método, pois ele possibilita que uma mesma informação seja concluída de várias e distintas formas (GIL, 2008).

No que concerne a estratégia de pesquisa, o estudo é descritivo. As pesquisas descritivas permitem descrever as características da população ou fenômenos delimitados, ou ainda a fixação da relação entre as variáveis estabelecidas. Ainda com relação à pesquisa descritiva, destaca-se o uso de um checklist para realização da coleta de dados (GIL, 2008), o que é possível com a identificação das características contábeis e não contábeis das empresas negociadas na [B]³, no período de 2015 a 2019 (5 anos), bem como da opinião técnica emitida pelos auditores independentes em seus relatórios.

As pesquisas científicas consideram que as coisas ocorrem (GIL, 2008), o que será observado com o uso da análise descritiva. Ao considerar o raciocínio abordado por Pereira et al. (2019), em função do tempo e da disponibilidade dos Relatórios do Comitê de Auditoria (RCA), adota-se o recorte temporal longitudinal. Nessa conjuntura, salienta-se que a análise dos relatórios indica o uso de dados de origem secundária, ou seja, que já estão disponíveis para coleta e sistematização. O recorte temporal se enquadra como longitudinal, por compreender um espaço de tempo para análise de 5 anos, ou seja, de 2015 a 2019, seguindo uma das recomendações de Pereira et al. (2019).

A pesquisa também se fundamentou no uso das técnicas de documentação e *checklist*, para coletar os dados pertinentes às características não contábeis e a opinião dos auditores, junto ao Portal eletrônico da [B]³, e das características contábeis do Economatica®. A documentação considerou o enquadramento das empresas no Índice de Governança, bem como a leitura cuidadosa da opinião técnica contida nos RCA, para identificar o tipo de opinião emitida, como indicado no Quadro 5, resultando em uma amostra com 298 empresas.

Quadro 5: Métricas para coleta das características não contábeis

CARACTERÍSTICAS	CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS
Índice de governança	(1) Empresas inseridas no Índice de governança	Novo mercado Nível 1 Nível 2 Bovespa Mais Bovespa Mais 2 DR2 DR3
	(0) Demais empresas	Não se enquadra
Opinião emitida	(1) Opinião não modificada	Sem ressalva Sem ressalva e parágrafo de ênfase
	(0) Opinião modificada	Opinião com ressalva Opinião com ressalva e parágrafo de ênfase Negativa de opinião Negativa de opinião e parágrafo de ênfase

Fonte: Adaptado de Pereira et al. (2019).

Em linhas gerais, o índice de governança foi adotado em razão do *disclosure*: transparência das informações que impactam os negócios e que envolvem resultado, oportunidade e riscos. No entanto, com o propósito de melhorar e aumentar a transparência da administração das companhias, e com isso crescer interesse significativo dos investidores, nas companhias que adotarem as boas práticas, como a liquidez e o valor das companhias (FERREIRA et al. 2011). Ainda de acordo com Ferreira et al. (2011), as empresas não estão sujeitas a adesão desses níveis de governança, sendo que elas podem aderir de forma voluntária. Porém, mesmo que essas empresas adotem uma boa governança, a classificação na Bolsa, ocorre apenas pela assinatura contratual.

O parecer deve ser emitido de forma adequada e deve obedecer às normas previstas, pois se sua emissão for descrita de forma inapropriada, estará sujeita a penalidades profissional, civil e criminal (DAMASCENA; FIRMINO; PAULO, 2011). Ainda segundo Damascena, Firmino e Paulo (2011), apesar do parecer ser um documento considerado relevante no mercado, sua repercussão pode ou não trazer um impacto econômico no mercado.

No que concerne às características contábeis adota-se as mesmas perspectivas investigadas por Pereira et al. (2019), mas considerando a disponibilidade de informações no Economatica®, no período de 2015 a 2019. Nesse contexto, os dados pertinentes ao tamanho da empresa (logaritmo natural do ativo total), liquidez (índice de liquidez corrente) e retorno (retorno sobre o ativo), foram utilizados por já serem indicados pelos autores por possuírem uma *proxy* de análise significativa.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesse tópico, será descrito a análise dos resultados encontrados com a pesquisa, de modo a alcançar o objetivo e responder ao problema de pesquisa. As tabelas 1 a 5, contém o tipo opinião emitido pelos auditores independentes, e quantifica as opiniões em suas categorias, quanto as modificadas e não modificadas, como descritas no quadro 4, métricas para os dados de características não contábeis, separando as informações pelos 6 índices de governança, durante o período de 2015 a 2019, indicando assim, os tipos de opiniões e a que índice de governança cada um está escrito.

Tabela 1: Quantidade de relatórios anuais, por tipo de opinião técnica e nível de governança

Ano	Opinião técnica	SNG*	DR3	MA	MB	N1	N2	NM	Total
2015	Não Modificada	103	1	9	13	19	15	113	273
	Modificada	11	0	0	0	4	1	6	22
	Não emitiu relatório	0	0	0	0	0	0	3	3
	Subtotal	114	1	9	13	23	16	122	298

*SNG: sem nível de governança.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

No que diz respeito a opinião técnica emitida pelos auditores independentes, em seus relatórios de auditoria, constata-se que das 298 empresas no ano de 2015, 273 dessas empresas emitiram opiniões não modificadas, as quais foram as que tiveram maior incidência de opinião.

Ao analisar o ano de 2015, 273 empresas emitiram parecer com opinião não modificada. Quanto as opiniões modificadas, foram emitidas por 22 empresas, e predominou a ocorrência do parecer com ressalva e parágrafo de ênfase, dos quais, 3 pareceres foram

emitidos por empresas sem nível de governança, e as opiniões modificadas com negativa de opinião e parágrafo de ênfase predominaram nas empresas sem nível de governança, porém vale ressaltar que, das opiniões emitidas 4 foram emitidas por empresas inseridas no Nível 1 de Governança Corporativa (N1).

Considerando a emissão dos pareceres de opinião não modificada, totalizam 92% (273) da amostra analisada, enquanto as opiniões modificadas, apesar de existirem uma maior diversidade de tipos de opinião, totalizam apenas 7% (22) da amostra e as empresas que não emitiram algum tipo de opinião no ano de 2015, totaliza 1% (3) da amostra analisada.

Tabela 2: Quantidade de relatórios anuais, por tipo de opinião técnica e nível de governança

Ano	Opinião técnica	SNG*	DR3	MA	MB	N1	N2	NM	Total
2016	Não Modificada	109	1	9	13	22	16	116	286
	Modificada	5	0	0	0	1	0	5	11
	Não emitiu relatório	0	0	0	0	0	0	1	1
	Subtotal	114	1	9	13	23	16	122	298

*SNG: sem nível de governança.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Ao analisar o ano de 2016, 286 empresas emitiram parecer com opinião não modificada. Quanto as opiniões modificadas, foram emitidos por 11 empresas, e predominou o parecer com ressalva e parágrafo de ênfase, sendo 2 desses pareceres emitidos por empresas com nível de governança Novo Mercado (NM), e as opiniões modificadas com negativa de opinião e parágrafo de ênfase foram emitidas por 4 empresas, sendo que a predominância ocorreu também por empresas sem nível de governança.

Considerando a emissão dos pareceres de opinião não modificada, totalizam 96% (286) da amostra analisada, enquanto as opiniões modificadas, apesar de existirem uma maior diversidade de tipos de opinião, totalizam apenas 3% (11) da amostra e as empresas que não emitiram algum tipo de opinião no ano de 2016, totaliza 1% (1) da amostra analisada.

Tabela 3: Quantidade de relatórios anuais, por tipo de opinião técnica e nível de governança

Ano	Opinião técnica	SNG*	DR3	MA	MB	N1	N2	NM	Total
2017	Não Modificada	106	1	9	13	23	16	115	283
	Modificada	8	0	0	0	0	0	6	14
	Não emitiu relatório	0	0	0	0	0	0	1	1
	Subtotal	114	1	9	13	23	16	122	298

*SNG: sem nível de governança.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Ao analisar o ano de 2017, 283 empresas emitiram parecer com opinião não modificada. Quanto as opiniões modificadas, foram emitidas por 14 empresas, e predominou o parecer com ressalva, sendo 3 desses pareceres emitidos por empresas sem nível de governança, e as opiniões modificadas com negativa de opinião e parágrafo de ênfase foram emitidas por 5 empresas, sendo que a predominância ocorreu também por empresas sem nível de governança.

Considerando a emissão dos pareceres de opinião não modificada, totalizam 95% (283) da amostra analisada, enquanto as opiniões modificadas, apesar de existirem uma maior diversidade de tipos de opinião, totalizam apenas 4% (14) da amostra e as empresas que não emitiram algum tipo de opinião no ano de 2017, totaliza 1% (1) da amostra analisada.

Tabela 4: Quantidade de relatórios anuais, por tipo de opinião técnica e nível de governança

Ano	Opinião técnica	SNG*	DR3	MA	MB	N1	N2	NM	Total
2018	Não Modificada	105	1	9	13	23	15	111	277
	Modificada	9	0	0	0	0	1	9	19
	Não emitiu relatório	0	0	0	0	0	0	2	2
	Subtotal	114	1	9	13	23	16	122	298

*SNG: sem nível de governança.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Ao analisar o ano de 2018, 277 empresas emitiram parecer com opinião não modificada. Quanto as opiniões modificadas, foram emitidos por 19 empresas predominando a ocorrência por empresas inseridas no nível de governança Novo Mercado (NM).

No entanto, 9 empresas sem nível de governança, emitiram também opiniões modificadas, assim como 1 empresa inserida no Nível de Governança N2. As opiniões modificadas foram emitidas por 19 empresas, sendo que a predominância ocorreu nas empresas com nível de governança.

Considerando a emissão dos pareceres de opinião não modificada, totalizam 93% (277) da amostra analisada, enquanto as opiniões modificadas, apesar de existirem uma maior diversidade de tipos de opinião, totalizam apenas 6% (19) da amostra e as empresas que não emitiram algum tipo de opinião no ano de 2018, totaliza 1% (2) da amostra analisada.

Tabela 5: Quantidade de relatórios anuais, por tipo de opinião técnica e nível de governança

Ano	Opinião técnica	SNG*	DR3	MA	MB	N1	N2	NM	Total
2019	Não Modificada	108	1	9	12	22	15	113	280
	Modificada	6	0	0	1	1	1	8	17
	Não emitiu relatório	0	0	0	0	0	0	1	1
	Subtotal	114	1	9	13	23	16	122	298

*SNG: sem nível de governança.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Ao analisar o ano de 2019, de acordo com os dados disponibilizados na tabela 5, verificou-se que 280 empresas emitiram parecer com opinião não modificada. Quanto as opiniões modificadas, foram emitidos por 17 empresas, prevalecendo as empresas inseridas no nível de governança Novo Mercado (NM).

Considerando a emissão dos pareceres de opinião não modificada, totalizam 94% (280) da amostra analisada, enquanto as opiniões modificadas, apesar de existirem uma maior diversidade de tipos de opinião, totalizam apenas 5% (17) da amostra e as empresas que não emitiram algum tipo de opinião no ano de 2019, totaliza 1% (1) da amostra analisada.

As opiniões não modificadas, sem ressalva prevaleceram na totalidade das emissões ao longo dos 5 anos, seguidas pelas opiniões sem ressalva e paragrafo de ênfase, que teve redução no decorrer dos anos, chegando a apenas 64 emissões no ano de 2019. No entanto, as opiniões modificadas, prevaleceram as opiniões com ressalva, atingindo o total de 8 emissões nos anos de 2018 e 2019.

No decorrer dos 5 anos analisados, os pareceres com opinião não modificada prevaleceram, e conseqüentemente como houve redução da opinião sem ressalva e paragrafo de ênfase, a opinião sem ressalva teve um aumento significativo, chegando a 217 empresas no ano de 2017, e 216 empresas no ano de 2019.

Considerando a emissão dos pareceres de opinião e o nível de governança, as empresas inseridas no mais alto nível de governança Novo Mercado (NM), totalizam 38% (113) da amostra analisada, corroborando com Pereira et al. (2019) onde em seu estudo, constatou que 50% das empresas estavam inseridas no Novo Mercado (NM). Seguida pelas empresas inseridas no Nível 1 de Governança Corporativa (N1) que totaliza 7% (22) da amostra, e as empresas sem nível de governança é responsável por 36% (108) da amostra analisada.

As opiniões não modificadas são as mais emitidas nos anos analisados, totalizando 94% (280) das empresas coletadas o que corrobora com o estudo de Damascena, Firmino e Paulo (2011), onde destaca-se que os pareceres sem ressalva predominaram dentro do escopo da pesquisa, as opiniões modificadas são responsáveis por 5% (17) das empresas coletadas, e as empresas que não emitiram opinião em um dos anos analisados, ocupou 1% (1) do total da amostra. Das características não contábeis que entraram na métrica para análise, as opiniões modificadas que não foram encontradas nas emissões de opinião dos auditores independentes, são os relatórios com abstenção de opinião, ou opinião adversa.

Nas empresas inseridas no Novo Mercado (NM), as opiniões sem ressalva tiveram maior incidência, destacando-se nos anos de 2015 com 74 emissões, e 39 sem ressalva e parágrafo de ênfase. Em 2016, com as opiniões sem ressalva foram 83 e sem ressalva e paragrafo de ênfase foram 33. Nos anos seguintes não houve aumento.

Quanto as empresas que emitiram parecer com opinião modificada, a maior ocorrência foi nos anos de 2018 e 2019, totalizando 4 opiniões com ressalva em 2018 e 5 opiniões com ressalva em 2019. Os relatórios com negativa de opinião permaneceram com 2 emissões no decorrer dos anos, sendo diferente apenas no ano de 2019 que não houve emissão.

Por outro lado, as empresas sem índice de governança (SNG), totalizam 114 empresas no decorrer dos 5 anos analisados. Das empresas não inseridas no índice de governança, o tipo de opinião que prevalece é a opinião não modificada que representa 103 empresas em 2015, 109 empresas em 2016, 106 em 2017, 105 empresas em 2018 e 105 no ano de 2019. As opiniões modificadas ocorreram em maior quantidade no ano de 2015, onde a negativa de opinião e paragrafo de ênfase se destacou com 8 emissões, em 2016 com 4 emissões, em 2017 a opinião com ressalva e negativa de opinião e paragrafo de ênfase, apresentaram apenas 3 emissões, em 2018 e 2019 o parecer com negativa de opinião também prevalece nas opiniões modificadas, sendo 4 emissões em 2018 e 2 em 2019.

Quanto aos níveis de governança N1 e N2 obteve um crescimento na emissão do relatório técnico sem ressalva, no decorrer dos anos de 2017 à 2019, foram constatadas 19 empresas inscritas no N1 que tiveram opinião sem ressalva, no nível de governança N2 foram constatadas a emissão de opinião sem ressalva por 14 empresas ao longo dos anos, que também teve crescimento, pois no ano de 2015 somente 11 empresas emitiram opinião com ressalva e em 2016, 12 empresas emitiram opinião sem ressalva. As opiniões modificadas das empresas inseridas no nível de governança N1 e N2, não obtiveram crescimento significativo nessas opiniões modificadas. Destacando-se somente o parecer com negativa de opinião e paragrafo de ênfase no ano de 2015, emitidos por 4 empresas inseridas no nível de governança N1.

Quanto aos demais níveis de governança, o MB, MA e DR3 as opiniões sem ressalva são as que mais se destacam. Porém, as empresas inseridas no nível de governança MB no ano de 2015 destacaram-se pela emissão de parecer sem ressalva e parágrafo de ênfase, totalizando 9 emissões desse tipo de opinião, que no qual houve redução no decorrer dos 5 anos analisados. Quanto as opiniões modificadas nesses níveis de governança MB, MA e DR3 não houve incidências de emissões de opinião modificada, com exceção do ano de 2019 onde uma empresa inserida no nível de governança MB teve um parecer emitido com negativa de opinião.

Com relação a análise realizada, percebeu-se que apesar das empresas que estão inseridas no mais alto índice de governança Novo Mercado (NM), devido a sua administração ser considerada com alto padrão de transparência, controle e riscos, além de um menor índice de distorções relevantes, ainda assim ocorreram emissão de opiniões modificadas, no entanto, apesar de terem predominado as opiniões modificadas com ressalva, e ressalva e parágrafo de ênfase, também ocorreu a existência de parecer com negativa de opinião.

Contudo, mesmo apresentando essas opiniões modificadas, as empresas que aderem a esses níveis de governança não são drasticamente impactadas com a emissão de uma opinião modificada, pois a Governança Corporativa melhora a visibilidade dessas empresas, tanto com relação ao controle, quanto com relação ao risco do negócio (FERREIRA et al. 2011).

Em relação as características contábeis das empresas negociadas na [B]³, no período de 2015 a 2019 (5 anos), foram analisadas por meio da estatística descritiva. Para essa análise foi feita uma média do Tamanho da Empresa (Ln_Ativo), pelo Índice de Liquidez Corrente (LC), que verifica a o quanto a empresa dispõe de recursos para liquidar as dívidas de curto prazo, e pelo Retorno do Ativo (ROA), que verifica o quanto a empresa pode gerar de lucro com seus ativos, como ilustrado na Tabela 6.

Tabela 6: Estatística descritiva das variáveis contábeis, por opinião técnica

Indicador		Sem ressalva	Sem ressalva e parágrafo de ênfase	Com ressalva	Com ressalva e parágrafo de ênfase	Negativa de opinião	Negativa de opinião e parágrafo de ênfase	Não emituiu relatório
LC	Máximo	5.809,57	1.096,60	8,91	6,82	2,96	0,81	7,63
	Mínimo	-	-	0,01	0,01	0,04	0,01	1,02
	Média	25,84	10,44	1,49	0,86	0,83	0,21	2,14
	SD	319,19	74,14	1,73	1,21	0,95	0,26	2,23
Ln_AT	Máximo	21,28	20,57	17,13	18,07	17,15	17,80	15,49
	Mínimo	2,04	2,28	6,65	10,18	11,47	10,57	11,16
	Média	14,64	14,20	12,91	14,65	13,68	14,37	12,88
	SD	2,69	2,90	2,97	2,36	2,34	2,07	1,63
ROA	Máximo	125,30	77,64	12,18	18,50	221,73	18,10	22,21
	Mínimo	-1.860,18	- 637,69	- 31,30	- 91,13	- 116,77	- 98,34	- 3,91
	Média	- 6,40	- 13,83	- 1,67	- 10,12	- 5,84	- 29,76	4,56
	SD	93,79	65,29	11,50	24,88	91,37	29,08	7,77

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Observando as empresas analisadas, percebeu-se que ao longo dos anos de pesquisa que foram de 2015 a 2019, a média dos pareceres sem ressalva com relação aos indicadores Tamanho da Empresa (Ln_AT) foi de 14,64, Liquidez Corrente (LC) a média foi de 25,84 e o Retorno do ativo (ROA), a média foi de -6,40.

As empresas listadas na BM&FBovespa (B3) que obtiveram a média aproximada desses indicadores destacam-se a empresa Aliansce Sonae Shopping Center S.A, que permaneceu nessa média de 14,64 (Ln_AT) até o ano de 2017, obtendo um aumento nos anos de 2018 e 2019, quanto a Liquidez Corrente (LC), a mesma não atingiu a média de 25,84, mas ficou acima do valor mínimo no decorrer dos 5 anos, quanto a Rentabilidade do Ativo (ROA), a mesma permaneceu com uma média positiva, atingindo um (ROA) de 6,6 no ano de 2018. A empresa Aliansce Sonae Shopping Center S.A é do setor financeiro, do segmento de Exploração de Imóveis.

A empresa Fertilizantes Heringer S.A, também obteve uma média de (Ln_AT) aproximado dos 14,64, porém nos anos de 2018 e 2019 obteve uma redução ficando abaixo dessa média. A Liquidez Corrente (LC) não atingiu a média e ficou abaixo do valor máximo e mínimo, e o (ROA) permaneceu negativo e abaixo da média nos anos de 2015, 2017 e 2018, porém no ano de 2019 obteve um (ROA) positivo de 41,3. A empresa Fertilizantes Heringer S.A é do setor de materiais básicos, do segmento de Fertilizantes e Defensivos.

A empresa Grendene S.A, também obteve uma média de (Ln_AT) aproximado dos 14,64, ao longo dos 5 anos analisados. A Liquidez Corrente (LC) não atingiu a média, e ficou abaixo do valor máximo, e o (ROA) permaneceu positivo ao longo dos 5 anos analisados. A empresa Grendene S.A é do setor de Tecidos. Vestuários e Calçados, do segmento de Acessórios, Calçados Fios e Tecidos.

Quanto as empresas que emitiram opinião sem ressalva e parágrafo de ênfase, durante o período analisado que foram os anos de 2015 a 2019, a média dos pareceres sem ressalva e parágrafo de ênfase com relação aos indicadores Tamanho da Empresa (Ln_AT) obtiveram uma média de 14,20, Liquidez Corrente (LC) a média foi de 10,44 e o Retorno do ativo (ROA), a média foi de -13,83.

As empresas listadas na B3 que emitiram opinião sem ressalva e parágrafo de ênfase, que obtiveram média de indicadores aproximadas as médias descritas na tabela 6, destacam-se as empresas Centro de Imagem Diagnósticos S.A, obteve uma média de (Ln_AT) aproximado dos 14,20 no ano de 2015, e obteve crescimento nos anos seguintes. A Liquidez Corrente (LC) não atingiu a média e ficou abaixo do valor máximo e o (ROA) aproximou-se da média no ano de 2015, porém a partir de 2016 teve crescimento positivo até o ano de 2019. A empresa Centro de Imagem Diagnósticos S.A é do setor de Serviços médicos hospitalares, análise e diagnósticos.

A empresa Atma Participações S.A, que também emitiu opinião sem ressalva e parágrafo de ênfase, obteve uma média de (Ln_AT) aproximado dos 14,20 no ano de 2015 e 2016, e obteve redução nos anos seguintes. A Liquidez Corrente (LC) não atingiu a média e ficou abaixo do valor máximo e o (ROA) ficou acima da média nos anos analisados. A empresa Atma Participações S.A é do setor de Construção e engenharia, do segmento de serviços diversos. No APÊNDICE B, será possível verificar as informações contábeis e não contábeis relacionadas as empresas que emitiram opiniões não modificadas.

As empresas que emitiram opinião com ressalva, obtiveram média de indicadores aproximadas as descritas na tabela 6. O (Ln_AT) com média 12,91, a (LC) com média de 1,49 e o (ROA) com média de -1,67. As empresas que emitiram opinião com ressalva apresentaram indicadores aproximados aos que foram descritos, porém a empresa Santos Brasil Participações S.A foi a que mais se aproximou da média de (Ln_AT) atingindo 12,96, e a sua (LC) também ficou próximo a média com 1,47, porém o (ROA) ficou abaixo da média com -0,90. A mesma está inserida no setor de transporte, no segmento de Serviço de Apoio e Armazenagem.

Quanto as empresas que emitiram opiniões modificadas com negativa de opinião e paragrafo de ênfase, apresentaram indicadores próximos aos descritos na tabela 6, com

uma média de (Ln_AT) 14,37, a (LC) com média de 0,21 e o (ROA) com média de -29,76. Quanto a esse tipo de opinião modificada, com relação ao nível de governança, houve incidência somente nos anos de 2016 a 2019. Destaca-se a empresa que mais se aproximou desses indicadores, a empresa PDG Realty S.A Empreend e Participações S.A obteve um (Ln_AT) de 13,56, (LC) de 0,47 que superou a média e um (ROA) muito negativo, porém muito distante do valor da média -116,77. A mesma é do setor de construção civil, do segmento de Incorporações.

Todas as empresas citadas pertencem ao mais alto índice de governança da BM&FBovespa, que é o Novo mercado (NM). No APÊNDICE C, será possível verificar as informações contábeis e não contábeis relacionadas as empresas que emitiram opiniões não modificadas.

Baseando-se em estudos anteriores, o presente estudo apresentou resultados parecidos com o estudo de Pereira et al. (2019), que apesar de ter analisado apenas o ano de 2015, teve uma média de (Ln_AT) 9,25635, uma média de (LC) 1.508078 e (ROA) que teve uma média negativa de -0,949303. Logo, assim como o estudo de Pereira et al. (2019), o presente estudo conclui que as empresas analisadas que emitiram parecer sem ressalva, são as que tem uma maior capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo com uma (LC) positiva e possuem uma média de (Ln_AT) positiva, porém são insuficientes quanto ao (ROA), que apresentaram uma média de (ROA) negativo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve o propósito de analisar qual a opinião técnica dos auditores independentes, em função das características das empresas listadas na [B]³. Portanto, fez-se uso dos relatórios de auditores independentes coletados no próprio site da [B]³, os relatórios coletados foram dos anos de 2015 a 2019, e as variáveis contábeis foram coletadas no Economática®. A amostra do estudo foi composta por 469 empresas, inseridas em todos os setores e segmentos disponíveis, porém a análise foi realizada apenas com 298 empresas, pois eram as que tinham dados contábeis disponíveis.

De acordo com as análises, verificou-se que a maior quantidade de opiniões emitidas pelos auditores independentes, são as opiniões não modificadas, que foram realizadas por 273 empresas no ano de 2015 representando 91% da amostra analisada, 286 empresas no ano de 2016 representando 96% da amostra analisada, 283 empresas no ano de 2017 representando 95% da amostra analisada, 277 empresas no ano de 2018 representando 93% da amostra analisada e 280 empresas no ano de 2019, representando 94% da amostra analisada.

Quanto as emissões de opiniões modificadas, que foi realizado por 27 empresas no ano de 2015, totalizando 9% da amostra analisada, 11 empresas no ano de 2016, totalizando 3% da amostra analisada, 14 empresas no ano de 2017, totalizando 4% da amostra analisada, 19 empresas no ano de 2018, totalizando 6% da amostra analisada e 17 empresas no ano de 2019, totalizando 5% da amostra analisada. Dos relatórios modificados, os que predominam são os pareceres com ressalva e paragrafo de ênfase.

Percebeu-se que as variáveis usadas (Tamanho da Empresa Ln_AT, Índice de Liquidez Corrente LC, Retorno sobre o Ativo ROA, Nível de Governança), o Ln_AT foi o que predominou com média positiva e constante, portanto foi possível identificar que quanto maior o Ln_AT maior a ocorrência de opinião não modificada, no entanto o Retorno sobre o Ativo (ROA) permaneceram negativos, o que corrobora com o estudo realizado por Pereira et al. (2019), onde seu estudo também apresentou um (ROA) negativo.

Quanto ao nível de governança, identificou-se que das empresas inseridas no mais alto Nível de Governança Novo Mercado (NM), emitiram maior quantidade de opinião não modificada representando 113 no ano de 2015, 116 no ano de 2016, 115 no ano de 2017, 111 no ano de 2018 e 113 no ano de 2019, contudo, as características contábeis e não

contábeis que influenciam na emissão do relatório do auditor independente é o Tamanho da Empresa Ln_AT e o Nível de Governança (NM).

Logo, é esperado que o presente estudo contribua de forma positiva para a tomada de decisão dos usuários das demonstrações contábeis ou aos futuros investidores que pretendem aderir ao mercado das ações e em empresas de capital aberto, levando em consideração a influência da opinião do auditor independente e as características da empresa.

Como sugestão para futuras pesquisas, é interessante a realização de pesquisa baseada de forma a verificar a presença de auditores independentes femininas, e fazer uma regressão logística para verificar se as opiniões realizadas por mulheres influenciam a emissão não modificada, visto que as mulheres são mais céticas e organizadas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria um curso moderno e completo**: textos, exemplos e exercícios resolvidos. São Paulo: Atlas, 2010.

ALVES JR, E.; GALDI, F. Relevância informacional dos principais assuntos de auditoria. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, São Paulo, v. 31, n. 82, p. 67-83, jan./abr. 2020.

ARAÚJO, I. D. P. S.; ARRUDA, D.; BARRETO, P. L. M. **Auditoria contábil**: enfoque teórico, normativo e prático. São Paulo: Saraiva, 2008.

ARRUDA, G. S.; MADRUGA, S. R.; FREITAS JR, N. I. A governança corporativa e a teoria da agência em consonância com a controladoria. **Revista de Administração da UFSM**, v. 1, n. 1, p. 71-84, jan./abr. 2008.

AZEVEDO, R. R.; LINO, A. F. O distanciamento entre as normas de auditoria e as práticas nos Tribunais de Contas Audit performance gap at Brazilian Courts of Accounts. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 9-20, maio/ago. 2018.

BARBOSA, B. W. M.; JÁCOME, M. Q. R.; SAEGER, M. M. M. T.; ANDRADE, T. S. Relação entre o conteúdo informacional dos pareceres de auditoria de operadoras de planos de saúde e o Índice de Sustentabilidade de Mercado (IDSM). **Revista Pensamento & Realidade**, v. 34, n. 3, p. 42-59, set./dez. 2019.

BEDICKS, H. **Governança corporativa e dispersão de capital**: múltiplos casos no Brasil. São Paulo: Saint Paul Editora, 2009.

BORBA, J. A.; MARAGNO, L. M. D. Mapa conceitual da temática fraude: um entendimento a partir da revisão de literatura de natureza teórica. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 17, 2017, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo: Fipecafi, 2017.

BORBA, M. A.; SANTOS, M. D.; DAGOSTINI, L. SCHVIRCK, E. A influência das características do Conselho de Administração, Comitê de auditoria e Conselho fiscal no *audit delay*. **Revista Gestão Organizacional**, Chapecó, v. 12, n. 3, edição especial, p. 158-175, 2019.

CAMARGO, R. V. W.; DUTRA, M. H.; PEPINELLI, R. C. C.; ALBERTON, L. Parecer dos auditores independentes: uma análise da produção científica nacional desenvolvida entre os anos de 1987 e 2010. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 162-183, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 1.201/09. Aprova a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001201. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2019). Resolução CFC nº. 2019/NBCPA400. Aprova a NBC PA 400 – Independência para trabalho de auditoria e revisão. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCPA400&arquivo=NBCPA400.doc. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2019). Resolução CFC nº. 2019/NBCPO900. Aprova a NBC PO 900 – Independência para trabalho de asseguaração diferente de auditoria e revisão. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCPO900&arquivo=NBCPO900.doc. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2017). Resolução CFC nº. 2017/NBCPA11. Dá nova redação à NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCPA11&arquivo=NBCPA11.doc. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2015). Resolução CFC nº. 2015/NBCPA13(R2). Dá nova redação à NBC PA 13 (R1) – Exame de Qualificação Técnica. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPA13\(R2\)](https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPA13(R2)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2015). Resolução CFC nº. 2015/NBCTAESTRUTURACONCEITUAL. Dá nova redação à NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura conceitual para trabalhos de asseguaração. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTAESTRUTURACONCEITUAL. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA200(R1). Altera a NBC TA 200 – Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA210(R1). Altera a NBC TA 210 – Concordância com os termos do trabalho de auditoria. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA210\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA210(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA220(R1). Altera a NBC TA 220 (R1) – Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA220\(R2\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA220(R2)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA230(R1). Altera a NBC TA 230 – Documentação de auditoria. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA230\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA230(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA240(R1). Altera a NBC TA 240 – Responsabilidade do auditor em relação a fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA240\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA240(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2019). Resolução CFC nº. 2019/NBCTA250. Dá nova redação à NBC TA 250 – Considerações de leis e regulamentos na auditoria de demonstrações contábeis. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2019/NBCTA250. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA260(R2). Comunicação com os Responsáveis pela Governança. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA260R2. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001210. Aprova a NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001210. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2106/NBCTA300(R1). Altera a NBC TA 300 – Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA300\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA300(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2106/NBCTA315(R1). Altera a NBC TA 315 – Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA315\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA315(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2106/NBCTA320(R1). Altera a NBC TA 320 – Materialidade no planejamento e na execução da auditoria. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2016/NBCTA320\(R1\)](https://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2016/NBCTA320(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2106/NBCTA330(R1). Altera a NBC TA 330 – Resposta do auditor aos riscos avaliados. Disponível em:

[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA330\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA330(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001215. Aprova a NBC TA 402 – Considerações de Auditoria para a entidade que Utiliza Organização Prestadora de Serviços. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001215. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA450(R1). Altera a NBC TA 450 – Avaliação das distorções identificadas durante a auditoria. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA450\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA450(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA500(R1). Altera a NBC TA 500 – Evidencia de auditoria. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA500\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA500(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001218. Aprova a NBC TA 501 – Evidência de Auditoria – Considerações Específicas para Itens Selecionados. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001218. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001219. Aprova a NBC TA 505 – Confirmações Externas. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001219. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA510(R1). Altera a NBC TA 510 – Trabalhos iniciais – saldos iniciais. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA510\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA510(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001221. Aprova a NBC TA 520 – Procedimentos Analíticos. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001221. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001222. Aprova a NBC TA 530 – Amostragem em Auditoria. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001222. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2019). Resolução CFC nº. 2019/NBCTA540(R2). NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TA 540 (R2), DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 Dá nova redação à NBC TA 540 (R1) – Auditoria de estimativas contábeis e divulgações relacionadas. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCTA540\(R2\)&arquivo=NBCTA540\(R2\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCTA540(R2)&arquivo=NBCTA540(R2).doc). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001224. Aprova a NBC TA 550 – Partes Relacionadas. Disponível em:

https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001224. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA560(R1). Altera a NBC TA 560 – Eventos subsequentes. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA560\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA560(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA570. Dá nova redação a NBC TA 570 – Continuidade operacional. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA570. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA580(R1). Altera a NBC TA 580 – Representações formais. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA580\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA580(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA600(R1). Altera a NBC TA 600 – Considerações especiais – auditorias de demonstrações contábeis de grupos, incluindo o trabalho dos auditores dos componentes. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA600\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA600(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2014). Resolução CFC nº. 2014/NBCTA610. Dá nova redação à NBC TA 610 – Utilização do trabalho de auditoria interna. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/NBCTA610. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2009). Resolução CFC nº. 2009/001230. Aprova a NBC TA 620 – Utilização dos Trabalhos de Especialistas. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001230. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA701. Aprova a NBC TA 701 – Comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA701. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA705. Dá nova redação à NBC TA 705 – Modificações na opinião do auditor independente. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA705. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA706. Dá nova redação à NBC TA 706 – Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA706. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA710(R1). Altera a NBC TA 710 – Informações comparativas – valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA710\(R1\)](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA710(R1)). Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2016). Resolução CFC nº. 2016/NBCTA720. Dá nova redação à NBC TA 720 – Responsabilidade do auditor em relação a outras informações. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA720. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2017). Resolução CFC nº. 2017/NBCTA800. Dá nova redação à NBC TA 800 – Auditorias de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as estruturas conceituais de contabilidade para propósitos especiais. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTA800&arquivo=N BCTA800.doc. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2017). Resolução CFC nº. 2017/NBCTA805. Dá nova redação à NBC TA 805 – Auditoria de quadros isolados das demonstrações contábeis e de elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTA805&arquivo=N BCTA805.doc. Acesso em: 21 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CFC, 2017). Resolução CFC nº. 2017/NBCTA810. Dá nova redação à NBC TA 810 – Trabalhos para a emissão de relatório sobre demonstrações contábeis condensadas. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBCTA810&arquivo=N BCTA810.doc. Acesso em: 21 nov. 2020.

CUNHA, P. R.; BEUREN, I. M.; PEREIRA, E. Análise dos pareceres de auditoria das demonstrações contábeis de empresas de Santa Catarina registradas na Comissão de Valores Mobiliários. **RIC – Revista de Informação Contábil**, v. 3, n. 4, p. 44-65, out./dez. 2009.

CUNHA, P. R.; LUNELLI, L. O.; SANTOS, V. FAVERI, D. B.; RODRIGUES JR., M. M. R. Relação entre as Características do Comitê de Auditoria e o Atraso da Emissão do Relatório da Auditoria Independente (*Audit Delay*). **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 18, n. 3, p. 47-65, set./dez. 2015.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. Estudo sobre os pareceres de auditoria: análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun. 2011.

DAMASCENA, L. G.; PAULO, E. Pareceres de auditoria: um estudo das ressalvas e parágrafos de ênfase constantes nas demonstrações contábeis das companhias abertas brasileiras. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 9, n. 3, p.104-127, jul./ set. 2013.

EISENHARDT, K. M. Agency theory: An assessment and review. **Academy of management review**, v. 14, n. 1, p. 57-74, 1989.

FERREIRA, F. A. O.; BITTENCOURT, J. A.; MATSUMOTO, A. S.; BOURAHLI, A.; TABAK, B. M. Análise do impacto da adoção a Governança Corporativa sobre o valor de mercado das empresas. **VIII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, Resende, 2011.

FRANCO, H.: MARRA, E. **Auditoria contábil**. São Paulo: Atlas, 2009

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of Financial Economics**, v. 3, n. 4, p. 305-360, 1976.

MACÊDO, F. F. R. R.; COSTA, I. C. S. Análise do conteúdo informativo dos pareceres dos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados brasileiros. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 14, n. 28, p. 83-99, set./dez. 2014.

MARTINEZ, A. L. *Agency Theory* na Pesquisa Contábil. In: Encontro Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração, 22, Foz do Iguaçu, 1998. **Anais eletrônicos...** ANPAD, Foz do Iguaçu, 1998.

NASCIMENTO, J. O. SILVA, A. C. F.; PARISI, C. ZITTEI, M. V. M. Fraude contábil: estudos e contribuições da academia para mitigar esse risco. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 17, 2017, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo: Fipecafi, 2017.

NASSIF, E.; SOUZA, C. L. Conflitos de agência e Governança corporativa. **Caderno de Administração**, v. 7, n. 1, p. 1-20, jan./dez. 2013.

OLIVEIRA, M. **Conflito de agência**. 2007. Disponível em: <http://governancacorporativa.blogspot.com/2007/04/conflito-de-agncia.html>. Acesso em: 5 out. 2019.

PAULO, I. I. S. L. M.; CAVALCANTE, P. R. N; PAULO, E. Relação entre qualidade da auditoria e conservadorismo contábil nas empresas brasileiras. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 7, n. 3, art. 6, p. 305-327, jul./set. 2013.

PEREIRA, R. F.; MACHADO, A. V. N.; PINHEIRO, T. E. L.; DUTRA, R. S. Auditoria contábil: Um estudo acerca da relação entre o relatório dos auditores e as características da empresa auditada. **Revista Capital Científico**, v. 17, n. 2, p. 38-54, abr./jun. 2019.

PIOT, C. Agency costs and audit quality: evidence from France. **European Accounting Review**, v. 10, n. 3, p. 461-499, 2001.

SANTANA, L. R.; SILVA, F. J.; DANTAS, J. A.; BOTELHO, D. R. Auditoria em bancos: relação entre os assuntos citados em modificação de opinião, ênfase e PAA. **Revista Catarinense de Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 18, p. 1-18, 2019.

SANTOS, J.; RIBEIRO FILHO, J. F.; LAGIOIA, U.; ALVES FILHO, B. F.; ARAÚJO, I. J. C. Aplicações da lei de Newcomb-Benford na auditoria tributária do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS). **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 20, n. 49, p. 79-94, jan./abr. 2009.

SILVA, A. H. C.; LOURENÇO, T. S.; SANCOVSCHI, M. Reação do Mercado aos Pareceres dos Auditores sobre Incertezas quanto à Continuidade Operacional de Empresas de Capital Aberto após a Adoção do IFRS, **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 70, p. 4-13, set./dez. 2017.

SILVA, R. L. M.; NARDI, P. C. C.; MARTINS, V. A.; BAROSS FILHO, M. Os níveis de governança corporativa da BM&F BOVESPA aumentam a liquidez das ações? **Revista Base (Administração e Contabilidade) da UNISINOS**, v. 13, n. 3, p. 248-263, 2016.

SOARES, C. R.; MOTOKI, F. Y. S.; MONTE-MOR, D. S. IFRS e probabilidade de republicação: um estudo das empresas brasileiras listadas na BOVESPA. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 17, n. 52, p. 70-83, set./dez. 2018.

SPRENGER, K. B.; SILVESTRE, A. O.; LAUREANO, R. V. Relatório de Auditoria Independente Modificado e o rodízio de firma de auditoria. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 16, 2016, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo: Fipecafi, 2016.

SPRENGER, K. B.; SILVESTRE, A. O.; COSTA, C. M. O efeito da opinião do auditor independente sobre a troca voluntária da firma de auditoria. In: Congresso de Iniciação Científica, 1, 2018, Brasília. **Anais eletrônicos...** Brasília: UnB, 2018.

SVERSUT, C. R.; CAETANO, I. S.; POTEIRA, M. H. S. O relatório do auditor independente e seu papel na auditoria externa. **Revista Empreenda UNITOLEDO**, Araçatuba, v. 2, n. 1, p. 150-173, fev./jun. 2018.

APÊNDICE A

Quadro A.1: Normas técnicas aplicadas a auditoria independente de informação contábil histórica

NORMA	FINALIDADE
Estrutura conceitual (2015)	Facilitar o entendimento dos elementos e objetivos dos trabalhos de asseguarção e dos trabalhos aos quais as NBCs TA, NBCs TR e NBCs TO (Normas de Asseguarção) se aplicam.
NBC TA 200 (R1) (2016)	Tratar das responsabilidades gerais do auditor independente, na realização da auditoria de demonstrações contábeis, em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
NBC TA 210 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente em estabelecer os termos de um trabalho de auditoria com a administração e, quando apropriado, com os responsáveis pela governança.
NBC TA 220 (R2) (2016)	Tratar tanto das responsabilidades específicas do auditor em relação aos procedimentos de controle da auditoria de demonstrações contábeis, quanto do revisor do controle de qualidade do trabalho.
NBC TA 230 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor na elaboração da documentação de auditoria para a auditoria das demonstrações contábeis.
NBC TA 240 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor no que se refere à fraude na auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 250 (2019)	Tratar da responsabilidade do auditor pela consideração de leis e regulamentos ao executar uma auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 260 (R2) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente na comunicação com os responsáveis pela governança na auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 265 (2009)	Tratar da responsabilidade do auditor de comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança e a administração, as deficiências de controle interno que foram identificadas na auditoria das demonstrações contábeis.
NBC TA 300 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor no planejamento da auditoria das demonstrações contábeis. Contexto de auditorias recorrentes. Auditorias iniciais, são apresentadas separadamente.
NBC TA 315 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor na identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno da entidade.
NBC TA 320 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente de aplicar o conceito de materialidade no planejamento e na execução de auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 330 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor ao planejar e implementar respostas aos riscos de distorção relevante, identificados e avaliados pelo auditor de acordo com a NBC TA 315 na auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 402 (2009)	Tratar das responsabilidades do auditor da usuária dos serviços em

	obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quando a entidade utiliza os serviços de uma ou mais organizações prestadoras de serviços.
NBC TA 450 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente em avaliar o efeito de distorções identificadas na auditoria e de distorções não corrigidas, se houver, nas demonstrações contábeis.
NBC TA 500 (R1) (2016)	Constituir evidência de auditoria na auditoria de demonstrações contábeis e trata da responsabilidade do auditor na definição e execução de procedimentos de auditoria para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente que permita a obtenção de conclusões razoáveis para fundamentar a opinião do auditor.
NBC TA 501 (2009)	Tratar das considerações específicas do auditor para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, em conformidade com as NBC TA 330 e NBC TA 500 e outras normas relevantes com relação a certos aspectos da conta “Estoque” do ativo.
NBC TA 505 (2009)	Tratar do uso de procedimentos de confirmação externa pelo auditor de acordo com os requisitos da NBC TA 330 e NBC TA 500.
NBC TA 510 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente em relação aos saldos iniciais em um trabalho de auditoria inicial (primeira auditoria).
NBC TA 520 (2009)	Tratar do uso de procedimentos analíticos pelo auditor como procedimentos substantivos (procedimentos analíticos substantivos), também trata da responsabilidade do auditor em realizar procedimentos próximos do final da auditoria que o auxiliam formar uma conclusão geral sobre as demonstrações contábeis.
NBC TA 530 (2009)	Tratar do uso de amostragem estatística e não estatística na definição e seleção da amostra de auditoria, na execução de testes de controles e de detalhes e na avaliação dos resultados da amostra.
NBC TA 540 (R1) (2019)	Tratar da responsabilidade do auditor em relação a estimativas contábeis e divulgações relacionadas na auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 550 (2009)	Tratar da responsabilidade do auditor no que se refere ao relacionamento e transações com partes relacionadas durante a execução da auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 560 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente em relação a eventos subsequentes na auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 570 (2016)	Tratar das responsabilidades do auditor independente, na auditoria de demonstrações contábeis, em relação à continuidade operacional, e das implicações para o relatório do auditor independente.
NBC TA 580 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor na obtenção de representações formais (por escrito) da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, na auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 600 (R1) (2016)	Tratar das considerações especiais aplicáveis as auditorias de grupos, em particular aquelas que envolvem auditores de componente.
NBC TA 610 (2014)	Tratar da responsabilidade do auditor externo (doravante auditor independente), quando ele utilizar o trabalho dos auditores internos.

NBC TA 620 (2009)	Tratar da responsabilidade do auditor em relação ao trabalho de pessoa ou organização em área de especialização que não contabilidade ou auditoria, quando esse trabalho é utilizado para ajudar o auditor a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada.
NBC TA 700 (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente para formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e trata da forma e do conteúdo do relatório a emitir como resultado da auditoria das demonstrações contábeis.
NBC TA 701 (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor de comunicar os principais assuntos de auditoria em seu relatório sobre as demonstrações contábeis.
NBC TA 705 (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor de emitir um relatório apropriado nas circunstâncias em que, ao formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis de acordo com a NBC TA 700, o auditor conclui que é necessária uma modificação em sua opinião sobre as demonstrações contábeis.
NBC TA 706 (2016)	Tratar de comunicações adicionais incluídas no relatório do auditor independente.
NBC TA 710 (R1) (2016)	Tratar da responsabilidade do auditor independente relacionadas as informações comparativas na auditoria de demonstrações contábeis.
NBC TA 720 (2016)	Tratar das responsabilidades do auditor relacionadas com as informações, sejam elas financeiras ou não financeiras incluídas no relatório anual da entidade.
NBC TA 800 (2017)	Tratar das considerações especiais na aplicação dessas normas à auditoria de demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as estruturas conceituais de contabilidade para propósitos especiais.
NBC TA 805 (2017)	Deve ser lida com a NBC TA 200. Esta norma trata das considerações especiais para a auditoria de quadros isolados da demonstração contábil ou de elemento, conta ou item específico da demonstração contábil.
NBC TA 810 (2017)	Tratar das responsabilidades do auditor independente relacionadas com o trabalho para a emissão de relatório sobre demonstrações contábeis condensadas derivadas de demonstrações contábeis auditadas de acordo com as normas de auditoria pelo mesmo auditor.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

APÊNDICE B

Quadro B.1: Dados contábeis e não contábeis das empresas com opinião não modificada

EMPRESAS	Nível de governança	Opinião emitida	Parágrafo de ênfase	Ativo Tot < Dez 2015	LiqCor < Dez 2015	RentAt < Dez 2015
Aliansce Shopping Center S.A	2015					
	NM	Sem Ressalva		15	1,4	4,2
	2016					
	NM	Sem Ressalva		15	1,4	5,0
	2017					
	NM	Sem Ressalva		15	1,6	4,7
	2018					
	NM	Sem Ressalva		16	1,4	6,6
	2019					
	NM	Sem Ressalva		16	6,4	0,5
Atma Parcitipações S.A	2015					
	NM	Sem Ressalva	X	15	0,5	-8,7
	2016					
	NM	Sem Ressalva		15	1,4	-3,5
	2017					
	NM	Sem Ressalva		14	1,5	-23,6
	2018					
	NM	Sem Ressalva		14	1,0	-16,4
	2019					
	NM	Sem Ressalva	X	14	0,5	-32,6
Fertilizantes Heringer S.A	2015					
	NM	Sem Ressalva		15	0,6	-10,1
	2016					
	NM	Sem Ressalva		15	0,7	1,5
	2017					
	NM	Sem Ressalva		15	0,6	-4,3

	2018					
	NM	Sem Ressalva		14	0,4	-42,7
	2019					
	NM	Sem Ressalva		14	1,4	41,3
Grendene S.A	2015					
	NM	Sem Ressalva		15	5,4	17,7
	2016					
	NM	Sem Ressalva		15	9,1	19,5
	2017					
	NM	Sem Ressalva		15	8,8	18,5
	2018					
	NM	Sem Ressalva		15	8,0	15,2
	2019					
	NM	Sem Ressalva		15	8,9	12,2
Centro de Imagem Diagnóstico S.A	2015					
	NM	Sem Ressalva	X	15	0,5	-8,7
	2016					
	NM	Sem Ressalva		15	1,4	-3,5
	2017					
	NM	Sem Ressalva		14	1,5	-23,6
	2018					
	NM	Sem Ressalva		14	1,0	-16,4
	2019					
	NM	Sem Ressalva		14	0,5	-32,6

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

APÊNDICE C

Quadro C.1: Dados contábeis e não contábeis das empresas com opinião modificada

EMPRESAS	Nível de governança	Opinião emitida	Parágrafo de ênfase	Ativo Tot < Dez 2015	LiqCor < Dez 2015	RentAt < Dez 2015
Santos Brasil Participações S.A	2015					
	NM	Com Ressalva		15	1,5	-0,9
	2016					
	NM	Sem Ressalva	X	14	1,1	-1,1
	2017					
	NM	Sem Ressalva	X	15	1,2	-0,2
	2018					
	NM	Sem Ressalva		15	1,4	0,1
	2019					
	NM	Sem Ressalva		15	2,5	0,5
PDG Realty S.A Empreend e Participações	2015					
	NM	Sem Ressalva	X	16	0,7	-25,9
	2016					
	NM	NEGATIVA DE OPINIÃO		15	0,5	-116,8
	2017					
	NM	NEGATIVA DE OPINIÃO	X	15	0,6	5,4
	2018					
	NM	NEGATIVA DE OPINIÃO	X	15	0,5	-34,2
	2019					
	NM	NEGATIVA DE OPINIÃO	X	14	0,4	-47,0

Fonte: Dados da pesquisa (2020).